

PORTARIA Nº 015, DE 17 DE JANEIRO DE 2011

Cria o Conselho Consultivo do Parque Estadual Mãe Bonifácia.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art.71, inciso IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/MT), e;

Considerando o Decreto nº. 1.470, de 09 de junho de 2000 que cria o Parque da Cidade Mãe Bonifácia e dá outras providências;

Considerando o disposto no art. 29 e art. 17 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, Decreto 4.340, de 22 de agosto de 2002, Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, e disposto no art. 7º do Decreto nº 1.795, de 04 de novembro de 1997, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Unidades de Conservação – SEUC/MT;

R E S O L V E:

Art. 1º Criar o Conselho Consultivo do Parque Estadual Mãe Bonifácia localizado no Município de Cuiabá – MT.

Art. 2º O Conselho Consultivo do Parque será composto pelos membros das respectivas instituições, conforme abaixo:

Presidência: **Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT**

Nome do Titular: Vânia Márcia Montalvão Guedes César

Nome do Suplente: Celso Benedito Pinheiro Ferreira

1ª Secretária: **Representantes dos Moradores do entorno do Parque**

Nome: Antônio de Pádua Nogueira Nobre

2ª Secretária: **Representantes dos Usuários do Parque**

Nome: Jacyara Cortez de Lucena

Conselheiros Integrandes da Plenária:

Instituição: **Policia Militar do Estado de Mato Grosso**

Nome do Titular: Romilson Elcio Gomes

Nome do Suplente: Benedito Jorge Silva

Instituição: **Sanecap**

Nome do Titular: Noé Rafael da Silva

Nome do Suplente: Vânia Tarcila Borges

Instituição: **Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT**

Nome do Titular: Edna Haroldim

Nome do Suplente: Tami Mott

Instituição: **Plaenge**

Nome do Titular: Márcio do Nascimento Ferreira

Nome do Suplente: Fausto Echer

Instituição: **Unimed**

Nome do Titular: Mário Márcio Ponce Correa da Costa Junior

Nome do Suplente: Adriana Luiza da Silva

Instituição: **Posto Mãe Bonifácia**

Nome do Titular: Luiz Batista Dario

Nome do Suplente: Luiz Paulo Dario

Instituição: **Secretaria de Estado de Educação – SEDUC**

Nome do Titular: Giselly Rodrigues das Neves Silva Gomes

Nome do Suplente: Regina Silvana Silva Costa

Instituição: **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano**

Nome do Titular: Archimedes Pereira Lima Neto

Nome do Suplente: Giovanni Ferreira de Vasconcelos

Instituição: **Associação de Moradores dos Bairros Duque de Caxias e Quilombo**

Nome do Titular: Odenir Nilo da Silva

Nome do Suplente: Ozio da Silva Avalos

Art. 3º Compete ao Conselho Consultivo do Parque:

I – elaborar seu regimento interno, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta portaria;

II – acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo, do Zoneamento Ecológico-Econômico e do Plano de Metas (ou de Ação) da Unidade de Conservação, quando couber, garantindo o seu caráter participativo;

III – buscar a integração da Unidade de Conservação com as demais unidades e espaços territoriais especialmente protegidos e com o seu entorno;

IV – esforçar-se para compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a unidade;

V – avaliar o orçamento da unidade e o relatório financeiro anual elaborado pelo órgão executor em relação aos objetivos da Unidade de Conservação;

VI – manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto na unidade de conservação, em sua zona de amortecimento, mosaicos e/ou corredores ecológicos;

VII – propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população do entorno.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 17 de janeiro de 2011.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADA-SE.

ALEXANDER TORRES MAIA
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

PORTARIA Nº 020, DE 20 DE JANEIRO DE 2011

Constitui Comissão para acompanhamento técnico-operacional com caráter consultivo e fiscalizador do Termo de Compromisso entre SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A BRENCO – COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL (Unidade - Alto Taquari).

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual c/c a Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/MT); e,

Considerando a necessidade de acompanhamento em caráter consultivo e fiscalizatório as aquisições, produtos e serviços a serem realizados pela BRENCO, constantes no Termo de Compromisso referente à compensação ambiental pelo impacto causado na implementação do empreendimento Unidade de Bioenergia Alto Taquari;

Considerando que a Lei Federal nº. 9.985/2000, estabeleceu, para empreendimentos de significativo impacto ambiental, a exigência de o empreendedor apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do grupo de proteção integral, cuja forma de cumprimento foi regulamentada pelo Decreto Federal nº. 4.340/2002, alterado pelo Decreto nº. 6.848/09;

Considerando a Cláusula Sexta do Termo de Compromisso em tela, tece que a Comissão de Acompanhamento deverá ser composta por 03 (três) integrantes, nomeados mediante Portaria, sendo 02 (dois) indicados pela SEMA/MT e 01 (um) pela BRENCO – Unidade de Bioenergia Alto Taquari;

RESOLVE:

Art. 1º Designar uma equipe multidisciplinar para compor a Comissão de Acompanhamento para gerenciamento técnico-operacional, com caráter consultivo e fiscalizatório em cumprimento da Cláusula Sexta do Termo de Compromisso, composta pelos técnicos abaixo relacionados:

I – Eliani Mezzalira Pena – Analista de Meio Ambiente – SEMA/MT;

II – Francisval Akerley da Costa – Analista de Meio Ambiente – SEMA/MT;

III- Marco André Andrade Amaral – Gerente de Segurança, Saúde e Meio Ambiente - SSMA/ETH Bioenergia – Polo Araguaia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 20 de janeiro de 2011.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADA-SE.

ALEXANDER TORRES MAIA
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

PORTARIA Nº 21, DE 20 DE JANEIRO DE 2011

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe confere o Art.71, inciso IV e VIII, da Constituição Estadual c/c a Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/MT); e,

Considerando o princípio da eficiência na Administração Pública, que recomenda a adoção de medidas que assegurem a continuidade na execução dos atos administrativos;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Secretária Adjunta de Qualidade Ambiente, Mauren Lazzaretti para responder pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no período de 24 de janeiro de 2011 a 01 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 24 de janeiro de 2011.

Cuiabá, 20 de janeiro de 2011

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADA-SE.

ALEXANDER TORRES MAIA
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

RESOLUÇÃO CONSEMA – 01/11
Cuiabá, 18 de janeiro de 2011.
1ª Reunião Ordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005; Considerando a decisão, por maioria, do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, nos autos do Processo nº 19630/07 – Renascar Centrais Elétricas – PCH SANTO ANTONIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar Pareceres Técnicos nº 44942/CIE/SUIMIS/2010 e 45188 CAIA/SUIMIS/SEMA/2010 recomendando dispensa de EIA-RIMA, bem como a Licença Prévia a ser concedida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT ao empreendimento Renascar Centrais Elétricas – PCH SANTO ANTONIO.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAUREN LAZZARETTI

Presidenta do CONSEMA - em substituição

RESOLUÇÃO CONSEMA – 02/11
Cuiabá, 18 de janeiro de 2011.
1ª Reunião Ordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005; Considerando a decisão, por maioria, do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, nos autos do Processo nº 76072/06 – Auto de Infração nº 49198 – Fabiola Gouveia Figueiras.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar provimento ao recurso, acolhendo o voto da relatora Srª. Marly Batista de Aguiar, representante da Associação Regional de Pesquisa Científica e Ambiental - ARPCA, reduzindo a multa em 90% (noventa por cento) perfazendo um total de R\$ 59.942,50 (cinquenta e nove mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) tendo em vista que o processo nº 183115/09 de LAU, encontra-se tecnicamente aprovado aguardando a certidão de legitimidade do INCRA. Vencida a revisora.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAUREN LAZZARETTI

Presidenta do CONSEMA -em substituição